



**Prefeitura de
São Joaquim**

CNPJ 82.561.093/0001-98

LEI Nº 4.043/2012

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO SALARIAL A SERVIDORES QUE POSSUEM NÍVEL SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Eu, **MARLENE DE Fª. KAYSER DA ROSA**, Prefeita Municipal de São Joaquim – SC., faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores “**APROVOU**” e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo salarial a servidores efetivos que depois de adquirida a estabilidade, e cujo cargo não exija formação acadêmica e nem sejam integrantes do quadro de pessoal do magistério, possuírem ou vierem a concluir a graduação; pós-graduação; mestrado e doutorado, conforme tabela abaixo;

Parágrafo Único – Graduação – 50% de seus vencimentos;
Pós Graduação – 8 % de seus vencimentos;
Mestrado – 8% de seus vencimentos;
Doutorado – 8% de seus vencimentos;

Art. 2º - O incentivo concedido será em número único para cada grau de formação, não sendo permitida a cumulação para o mesmo grau de formação;

Art. 3º - A intenção da presente Lei é a valorização do servidor e a melhoria na qualidade do serviço público;

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de março de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de
São Joaquim, 02 de Abril de 2012.

MARLENE DE Fª. KAYSER DA ROSA
Prefeita Municipal.

